

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONTRATAÇÃO EXCECIONAL DE TRABALHADORES NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

ASSISTENTE TÉCNICO

AVISO DE ABERTURA

Por Despacho nº 11888-B/2021 de 30 de novembro, foi autorizada a contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo incerto, pelo período máximo de execução dos respetivos projetos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência. Por deliberação do Conselho de Administração da ULSBA, EPE foi decidida a abertura de procedimento para contratação de um (1) Assistente Técnico, nos termos da Portaria nº 161-A/2021 de 26 de julho.

- 1. Conteúdo funcional:** o estipulado no anexo I do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no B.T.E. nº 23 de 22/06/2018.
- 2. Remuneração:** a correspondente ao início da carreira, nomeadamente €709,46 (setecentos e nove euros e quarenta e seis cêntimos)
- 3. Suporte legal do procedimento:** o procedimento é regulado pela Portaria nº 161-A/2021 de 26 de julho, em conjunto com o Acordo coletivo de trabalho acima mencionado, bem como o decorrente da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, com as necessárias adaptações e n.º 1, do artigo 28.º, do Decreto-lei nº 18/2017, de 10 de fevereiro, na sua redação atual.
- 4. Requisitos de candidaturas¹:**
 - a) Possuir a habilitação legalmente exigida para desempenho do cargo (12º ano de escolaridade);
 - b) Não estar inibido ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
 - c) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
 - d) Os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, possuírem os requisitos mencionados nas alíneas b) e c);

¹ No dia da entrevista, os candidatos deverão exibir o original do cartão de cidadão ou equivalente legal; Os candidatos que prestem falsas declarações serão excluídos.

Requisitos Preferenciais:

- Conhecimentos e experiência de funções na área do aprovisionamento, nomeadamente no desenvolvimento de processos de aquisição de bens e serviços.

2

5. Critérios de Avaliação:

5.1 Avaliação **Curricular**, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 5º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, complementada com a **Entrevista de Avaliação de Competências**, nos termos da alínea d) do mesmo artigo.

5.2 **Avaliação Curricular**, com uma ponderação de 55%, sendo considerado:

- Habilitações Académicas;
- Experiência Profissional;
- Formação Profissional

A **avaliação curricular terá caráter eliminatório** para os candidatos que obtenham nota inferior a 9,50 valores, sendo, por isso, imediatamente excluídos.

5.3 A **Entrevista de Avaliação de Competências**, com uma ponderação de 45%, com o objetivo de obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

6 As candidaturas são apresentadas em formato eletrónico na seguinte plataforma: <https://www.bep.gov.pt/Pages/PRR/ListaOfertasPRR.aspx>, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 161-A/2021 de 26 de julho. Sugere-se a leitura do “Guia do Candidato” antes de submeter a candidatura. Todas as notificações serão geridas através desta plataforma.

7 A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do cartão de cidadão ou documento legalmente equivalente;
- *Curriculum Vitae*;
- Cópia(s) do(s) Certificado(s) de Habilitações.

8. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a ULSBA E.P.E., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9. A ULSBA, E.P.E. garante o cumprimento em matéria de proteção de dados pessoais, sendo os mesmos exclusivamente destinados para apreciação no âmbito deste procedimento concursal, findo o qual, em cumprimento dos prazos legais, serão os mesmos destruídos.

10. Constituição do Júri:

Presidente: Joana Pereira Dias Santos, Diretora do Serviço de Aprovisionamento e Logística da ULSBA, EPE.

Vogais:

1º Vogal Efetiva: Maria da Conceição Gomes Pires, Coordenadora do Gabinete Jurídico e de Contencioso da ULSBA, EPE;

2.º Vogal Efetiva: Ana Filipa Vaz Cano, Técnica Superior do Serviço de Aprovisionamento e Logística da ULSBA, EPE.

1º Vogal Suplente: João Teodoro Malveiro Bule, Assistente Técnico do Serviço de Aprovisionamento e Logística da ULSBA, EPE.

2º Vogal Suplente: Maria Conceição Cruz, Assistente Técnico do Serviço de Aprovisionamento e Logística da ULSBA, EPE.

A presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, será substituída pela 1.ª Vogal Efetiva.

11. Prazo de candidatura e motivos de exclusão

O prazo de candidatura é fixado em 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicitação do aviso na plataforma para o efeito.

As candidaturas entradas fora de prazo não serão consideradas.

O Diretor do Serviço de Recursos Humanos,

Vitor Paixão